



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 23 /2021.**

**Dispõe sobre a alteração, exclusão e inclusão de Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações nos anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e planilhas auxiliares da Lei n.º 6.347, de 14 de julho de 2020, que dispõe as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e planilhas auxiliares da Lei n.º 6.347, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, ficam alterados conforme os anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e planilhas auxiliares inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pindamonhangaba, 14 de abril de 2021.

  
Vereador José Carlos Gomes - Cal

Presidente

  
Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho

1º Vice-Presidente

  
Vereador Prof. Felipe Guimarães

2º Vice-Presidente

  
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela

1º Secretário

  
Vereador Renato Nogueira Guimarães

2º Secretário

eas/DL - Projeto de Lei n.º 110/2021